

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 856 DE 25 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-310003/002966/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e Migrantes (CEI-PARM) no Rio de Janeiro no âmbito desta Secretaria.

Nome	Função	Lotação	ID Funcional
Eliane Vieira Lacerda Almeida	Presidenta	SEDSODH	5132781-3
Maria Fernanda Cas-tañeda Lafont	Vice-presidenta	SEDSODH	51491249
Álvaro Maximiliano Pino Coviello	Secretário executivo	SEDSODH	51531348

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2582472

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 25/07/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000493/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MMAR Montagens Eventos e Programação Visual Ltda. - CNPJ: 19.543.304/0001-23, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado RIO INNOVATION WEEK 2024, a se realizar entre os dias 13 a 16 de agosto de 2024, no Pier Mauá, localizado na Avenida Rodrigues Alves, 20 Praça Mauá, CEP 20081-250, com valor de aporte de R\$ 3.078.400,00 (três milhões, setenta e oito mil e quatrocentos reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2582441

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 288 DE 25 DE JULHO DE 2024 PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº SEI-320001/000243/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 831, PUBLICADA NO D.O. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 5º da Resolução CGE nº 154/2022, bem como o inciso XXII, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989/2018, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/000243/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/000243/2024, instaurado pela Portaria nº 831, de 16 de fevereiro de 2024, ante as razões apresentadas na CI nº 54, de 23 de julho de 2024, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2582652

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 289 DE 25 DE JULHO DE 2024 INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021; o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023; o disposto no processo administrativo nº SEI-320001/000905/2021, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2021 entre a CGE-RJ e a CLARO S/A.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

Fiscal Titular: Victória Thomaz Felix Gomes - ID. Funcional nº 5138580-5;
Suplente: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas - ID. Funcional nº 5097932-9.

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XX-XIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

Fiscal Titular: Leonardo Vianna Maldonado da Silva - ID. Funcional nº 5096266-3;
Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos - ID. Funcional nº 5125841-2.

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Marcio Alexandre Barbosa, Id. Funcional 1936227-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 5º - Designar a servidora Mariana Moura Egito de Lima - ID Funcional 51493861 como substituta da Gestora do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 201, de 12 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2582641

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 290 DE 25 DE JULHO DE 2024 PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, Nº SEI-320001/003178/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 813, PUBLICADA NO D.O. DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art.5º da Resolução CGE nº 154/2022, bem como o inciso XXII, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989/2018, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003178/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003178/2023, instaurado pela Portaria nº 813, de 04 de janeiro de 2024, ante as razões apresentadas na CI nº 58, de 23 de julho de 2024, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2582667

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 291 DE 25 DE JULHO DE 2024 PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO PAD Nº SEI-320001/003226/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 788, PUBLICADA NO D.O DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 5º da Resolução CGE nº 154/2022, bem como o inciso XXII, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989/2018, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003226/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003226/2023, instaurado pela Portaria nº 788, de 11 de dezembro de 2023, ante as

razões apresentadas na CI nº 55, de 23 de julho de 2024, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2582658

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 292 DE 25 DE JULHO DE 2024 PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº SEI-320001/003122/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 811, PUBLICADA NO D.O. DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 5º da Resolução CGE nº 154/2022, bem como o inciso XXII, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989/2018, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003122/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003122/2023, instaurado pela Portaria nº 811, de 04 de janeiro de 2024, ante as razões apresentadas na CI nº 59, de 23 de julho de 2024, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2582653

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 293 DE 25 DE JULHO DE 2024 INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/004440/2021.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 003/2021 entre a CGE-RJ e a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

Fiscal titular: Victória Thomaz Felix Gomes - ID: 5138580-5
Suplente: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas , Id. Funcional 5097932-9

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XX-XIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

Fiscal titular: Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional 5096266-3
Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, Id. Funcional nº 5125841-2

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Marcio Alexandre Barbosa, Id. Funcional 1936227-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 5º - Designar a servidora Mariana Moura Egito de Lima - ID Funcional 51493861 como substituta da Gestora do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no **art. 12 (Capítulo IV** - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as Resoluções CGE nºs 126, de 10/02/2022, e 202, de 09/05/2023.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2582670

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.07.2024**

PROCESSO Nº SEI-390002/001902/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa Guarailha Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ 10.910.334/0001-56 (nome fantasia Guarailha) valor total de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), através da contratação direta por Dispensa de Licitação nº 02/2024, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de kits lanche visando atender a demanda deste Órgão, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Id: 2582713

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO EM BRASÍLIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-370001/000374/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 21.704,57 (vinte e um mil setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente ao pagamento de saldo de faturas pertinentes ao mês de novembro/2023 em favor da WEBTRIP - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI constante do processo SEI-370003/000048/2022, com base na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2582571

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.198 DE 25 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 846, DE 23 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC - DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024; o Decreto nº 48.997, de 05 de março de 2024; tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-150016/000434/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação -PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, sobre a necessidade de criação de Comitês Permanentes do PEDTIC para os órgãos e entidades estaduais;

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 846, de 23 de abril de 2021, que institui o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC - do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ; e

- a justificativa apresentada e ratificada pelos setores competentes do PRODERJ acerca da necessidade de substituição de membro do Comitê Permanente do PEDTIC.

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso VII do art. 3º da Portaria PRODERJ/PRE nº 846, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - Secretária do Comitê Permanente: Vitória Caroline de Assis Corrêa, ID nº 5137866-3." (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2582537

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1263 DE 24 DE JULHO DE 2024

DESIGNA E RATIFICA PARA RECEPCIONAR OS PEDIDOS E RECURSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA NO SISTEMA OUVERJ.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a eficiência nas atividades relativas ao recebimento, processamento e respostas das demandas oriundas da Ouvidoria através do Sistema OuvERJ; no âmbito desta empresa, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº SEI-330030/000211/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LETÍCIA PELOSI MARTINS, Id. Funcional nº 5092464-8 como Substituta Eventual, em substituição a servidora CRISTINA DELVALLE FERREIRA, Id. funcional nº 2849357-5, designada através da Portaria EMOP SEI nº 532, de 10 de setembro de 2021 (22017774). Processo nº SEI-170002/000651/2020.

Art. 2º - Ratificar a designação da servidora TATIANA BRAGA DA ROCHA SOARES, Id. Funcional nº 5112986-8, como Responsável Titular, designada através da Portaria EMOP SEI nº 273, de 20 de outubro de 2020 (index 9454636) - Processo SEI-170002/001795/2020, alterada pela Portaria EMOP SEI nº 01, de 05 de janeiro de 2021 (index 12152178), visando manter a eficiência nas atividades relativas ao recebimento, processamento e respostas das demandas oriundas da Ouvidoria através do Sistema OuvERJ, no âmbito desta empresa

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no DOERJ, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2582529

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-330020/000568/2023 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é seleção de entidade devidamente capacitada para realizar o Projeto Qualifica Mulher - RJ, conforme especificações do Edital, em favor da Organização Social Vida Saudável, inscrita sob o CNPJ 26.865.567/0001/14, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 44.879/2014 e na Lei nº 13.019/2014.

Id: 2582559

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-330020/001245/2022 - TORNOS SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 14/11/2023 às fls. 62 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 974/2023, em favor de Luís Paulo Porto, relativo ao Lote 17 da Quadra 07 da comunidade CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ BENTO ARGON.

Id: 2582452

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-330020/000650/2022 - TORNOS SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 25/06/2024 às fls. 36 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 5733/2023, em favor de Raquel Dias da Costa, relativo ao Lote 02 da Quadra 07 da comunidade LOTEAMENTO SÃO MIGUEL.

PROCESSO Nº SEI-330020/000650/2022 - TORNOS SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 25/06/2024 às fls. 36 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 5734/2023, em favor de Josenias da Silva, relativo ao Lote 03 unid. 1A da Quadra 07 da comunidade LOTEAMENTO SÃO MIGUEL.

PROCESSO Nº SEI-330020/000650/2022 - TORNOS SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 25/06/2024 às fls. 36 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 5735/2023, em favor de Everton Miranda Ferreira, relativo ao Lote 03 unid. 2A da Quadra 07 da comunidade LOTEAMENTO SÃO MIGUEL.

Id: 2582542

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ATOS DO PRESIDENTE
DE 24.07.2024**

DESIGNA, a contar de 17.07.2024, os servidores: **ROBSON DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 2842114-0, como gestor, **JOSÉ MARCIO FONTOURA BLANCO**, ID. Funcional nº 2846682-9 e **LEONARDO DA SILVA IFF**, Id Funcional nº 2845663-7, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI- 330023/000041/2021, a favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ., relativo ao Contrato nº 086/2022. Processo nº SEI - 330023/000041/2021.

DESIGNA, a contar de 17.07.2024, os servidores: **ROBSON DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 2842114-0, como gestor, **JOSÉ MARCIO FONTOURA BLANCO**, ID. Funcional nº 2846682-9 e **LEONARDO DA SILVA IFF**, ID. Funcional nº 2845663-7, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do

Processo Administrativo nº SEI- 330023/000146/2021, a favor da DA-DY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI e da empresa WP SI-TEMAS REPOGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, relativo ao Contrato nº 111/2021 e Contrato nº 112/2021. Processo nº SEI - 330023/000146/2021.

Id: 2582645

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ATO DO PRESIDENTE
DE 25.07.2024**

EXONERA, com validade a contar de 31 de julho de 2024, **LARYSSA VASCONCELLOS SILVA**, ID Funcional 5148744-6, do cargo em comissão de Assistente-II, Símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Assistência ao Servidor, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. - Processo nº SEI-330002/008981/2024.

Id: 2582646

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 23.07.2024**

PROCESSO Nº SEI-330032/002073/2023 - Considerando o Relatório apresentado pela Vice-Presidência (index nº 77511507), bem como o Relatório da Assessoria de Controle Interno (index nº 78587930), que opina pela conclusão do processo de prestação de contas em razão do não fornecimento do material objeto do Convênio, **ENCERRO** a presente prestação de contas, com base nas informações da Vice-Presidência e Assessoria de Controle Interno, setores técnicos responsáveis para avaliar o procedimento de prestação de contas relativa ao Convênio nº 09/2023, firmado entre esta Fundação DER/RJ e o Município de Macuco/RJ.

DE 25.07.2024

PROCESSO Nº SEI - 330022/001674/2022 - Considerando o Relatório apresentado pela Vice-Presidência (index n.º 78336421), bem como o Relatório da Assessoria de Controle Interno (index n.º 78636937), que opina pela conclusão do processo de prestação de contas em razão do não fornecimento do material objeto do Convênio, **ENCERRO** a presente prestação de contas, com base nas informações da Vice-Presidência e Assessoria de Controle Interno, setores técnicos responsáveis por avaliar o procedimento de prestação de contas relativa ao Convênio nº 07/2022, firmado entre esta Fundação DER/RJ e o Município de São Fidélis/RJ.

Id: 2582644

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 24.07.2024**

PROCESSO Nº SEI-330002/000254/2024- AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/000254/2024, a favor da Concessionária ENEL Distribuição Rio, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

DE 25.07.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/000717/2024- AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/000717/2024, a favor da Concessionária ENEL Distribuição Rio, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2582647

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O de 01.07.2024
PÁGINA 35 - 3ª COLUNA

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26/06/2024**

PROCESSO Nº SEI - 330032/000093/2024 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Onde se lê:

... em favor da empresa TALENTECH TECNOLOGIA LTDA...

Leia-se:

... em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS...

Id: 2582648

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO E DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEENEMAR/AGENERSA Nº 26
DE 10 DE JULHO DE 2024**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO. FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - INTERINO E O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.949, de 7 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-480001/000446/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Para custear despesa com o curso de MBA Executivo em Regulação - modalidade in company, para dois servidores da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2024 - 31/12/2024

III - DE/Concedente: 6401 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

UO: 64010 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar.

UG: 640100 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar.